



LEI Nº 835/00
De 30 de novembro de 2000.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a
criar cargos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, Estado da
Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Ficam criados as seguintes funções e cargo, a
saber:

- 01 – Auditor fiscal;
- 02 – fiscais de tributos:
- 01 – fiscal de obras e postura;
- 01 – fiscal de vigilância sanitária.

Art. 2º. – Para o preenchimento do cargo de auditor fiscal,
exige-se escolaridade superior com salário de R\$ 653,51(seiscentos e
cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), sendo para as funções de
fiscais de tributos, nível médio, com assalariamento de R\$ 296,17(duzentos e
noventa e seis reais e dezessete centavos).

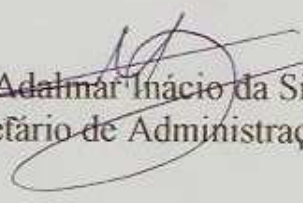
Parágrafo único – Será exigido nível médio para acesso à
função de fiscais de obra e postura e vigilância sanitária.

Art. 3º. – A contratação só poderá ser realizada mediante
concurso público.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor, após a publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2000.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


Bel. Adalmar Inácio da Silva
Secretário de Administração


Antônio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda